

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2558/2026
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53, com sede na Rua Cunha Machado nº 419, Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.704.349/0001-00, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2791, Bairro Corrente, Chapadinho/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marques de Oliveira, inscrito no CPF nº 101.070.373-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado no Contrato Administrativo nº 189/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do contrato originário, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, correspondente ao montante de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Parágrafo Único – O acréscimo quantitativo corresponde a mais **400 m³** de serviços, permanecendo inalterado o valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais) por m³**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual, na forma prevista na Cláusula Nona do contrato originário e nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o novo valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 189/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

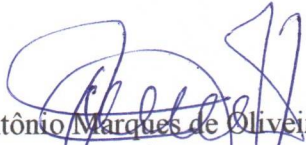
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da Lei, em observância ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinho/MA, 19 de maio de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Antônio Marques de Oliveira
A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME
CONTRATADA